



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003

FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO Nº: 00589.000923/2007-82

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2009 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO E A SMIDI PARTICIPAÇÕES
IMOBILIÁRIAS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração da 3ª Região, da Secretaria-Geral de Administração, órgão integrante da Advocacia-Geral da União, com sede na Rua Bela Cintra, nº657 – Edifício *Office Building*, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de Junho de 2019, publicada no D.O.U de 03 de julho de 2019 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas aos Superintendentes de Administração nos Estados pela Portaria nº 210 de 28/03/2019, publicada no D.O.U. de 01/04/2019, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e como **LOCADOR**, e a empresa **SMIDI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, com sede na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, à Rua dos Andradas, nº421, Centro – CEP 12.400-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.615/0001-80, neste ato representado pelo sr. **MUNIR KHALIL SMIDI**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.000923/2007-82** e demais preceitos aplicáveis, no art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/1993 c/c Lei Federal nº8.245/1991, considerando o disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinadas com as demais normas de direito, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração qualitativa das obrigações na Cláusula Quinta, Itens I e II, do Contrato original de locação de imóvel que atende a PSF Santos, com fundamento no art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Federal nº 8.245/1991, considerando o disposto no art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003

FONE/FAX: (11) 3506-2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Com efeitos a partir do exercício de 2025, a Cláusula Quinta – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, Item I – São obrigações e responsabilidades do LOCADOR e Item II – São obrigações e responsabilidades da LOCATÁRIA passam a ter incluídas em seu texto as letras “n” e “a.1”, respectivamente, com as seguintes redações:

“I – São obrigações e responsabilidades da LOCADORA

...

n) pagar o valor integral do IPTU do imóvel e enviar à LOCATÁRIA o boleto/guia com o comprovante do pagamento e a solicitação do reembolso do(s) valor(es) pago(s), referente à área ocupada pela AGU.”

II – São obrigações e responsabilidades da LOCATÁRIA

a) Pagar o aluguel e os demais encargos da locação, exigíveis nos prazos estipulados neste instrumento contratual, bem como as despesas de uso comum do prédio, relativas ao consumo de água, gás, bem como todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, assim como, as despesas concernentes à segurança, conservação e manutenção do prédio locado, energia elétrica, de acordo com o consumo verificado, qualquer que seja o sistema de cobrança respectivo

a.1) no que se refere ao IPTU, cabe à LOCATÁRIA ressarcir o(s) valor(es) pago(s) pelo LOCADOR referente à área ocupada pela AGU, no imóvel, por reembolso, a partir da comprovação dos valores pagos e envio dos documentos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo por conta de dotação orçamentária estão previstas no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 228607

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0100000000

Gestão/Unidade: 00001/110099

PI: AGU0027

Nota de Empenho: 2025NE16



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01415-003

FONE/FAX: (11) 3506-2000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo Único do artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo a **LOCATÁRIA** adotar tal providência.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2025.


TIAGO LIMA DA SILVA FLORAVANTE
Superintendente Regional
SAD3R/SGA/AGU
LOCATÁRIA


MUNIR KHALIL SMIDI
Representante Legal
SMIDI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Adriane Coelho do Nascimento

Jáson B. Nascimento - SIAPE: 1360040

RODRIGO LEONAR DA SILVA - SIAPE: 13.644-57
